

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2017 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 11/2017**

Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017, de iniciativa do Vereador Romero Jatobá Cavalcanti Neto, que Estabelece norma para o embarque e desembarque de pessoas, em período noturno, no transporte coletivo urbano, no âmbito do município do Recife.

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei e a capacitar seus funcionários sobre as disposições contidas nela”. (NR)

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife

Gabinete 34 – Vereador Ivan Moraes
Câmara Municipal do Recife – Casa de José Mariano
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone (81) 3301.1216 – ivanmoraes@recife.pe.leg.br

JUSTIFICATIVA

Como vem sendo amplamente divulgado pela mídia e pelos órgãos de segurança pública, nos últimos anos a violência na capital pernambucana vem crescendo exponencialmente. De acordo com o Mapa da Violência de 2016, a cidade do Recife atualmente se encontra na 13ª (décima terceira) colocação entre as capitais mais inseguras do Brasil. E, de acordo com o Mapa da Violência de 2015, 31,2% (trinta e um vírgula dois por cento) das agressões contra mulheres e 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) das agressões contra homens ocorrem em vias públicas.

A Lei Municipal nº 16.709/2001, atualmente em vigor, autoriza os ônibus a pararem fora da parada regular no período das 23h às 5h. Contudo, essa Lei encontra-se sem aplicabilidade até hoje, por desconhecimento da população, uma vez a que ela não é efetivamente divulgada, e em virtude da inexistência de sanção para as empresas que a descumpram.

Portanto, o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2017 é fundamental para garantir mais segurança às usuárias e aos usuários de transporte público no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas no Projeto, como: transferir a responsabilidade do condutor para a empresa, estender o período de parada livre no turno da manhã das 05h para as 06h, que é quando as ruas efetivamente começam a ficar mais movimentadas, e exigir que as empresas capacitem seus funcionários e funcionárias sobre as disposições constantes no Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife

Gabinete 34 – Vereador Ivan Moraes
Câmara Municipal do Recife – Casa de José Mariano
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone (81) 3301.1216 – ivanmoraes@recife.pe.leg.br